



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N.17.292, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.500.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida da Lei nº 2.871, de 09 de novembro de 2012,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões quinhentos mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de novembro de 2012, 124º da República.

  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

  
**PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário Adjunto - SEPLAN

  
**BENEDITO ANTONIO ALVES**  
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GOVERNADOR

DECRETO Nº 12.387, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Serviço Público do Estado de Mato Grosso do Sul, em substituição ao Regulamento de Serviço Público do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 12.387, de 23 de novembro de 2012.

Art. 2º - O Regulamento de Serviço Público do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 12.387, de 23 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º - O Regulamento de Serviço Público do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 12.387, de 23 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º - O Regulamento de Serviço Público do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 12.387, de 23 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º - O Regulamento de Serviço Público do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 12.387, de 23 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º - O Regulamento de Serviço Público do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 12.387, de 23 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GOVERNADOR  
DECRETO Nº 12.387, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO I

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNADORIA - CGAG</b>			<b>4.000.000,00</b>
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	4.000.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN</b>			<b>183.717,27</b>
13.001.04.122.2015.2087	ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	8.717,27
		449052	0100	25.000,00
13.001.04.126.2015.2300	MODERNIZAR SISTEMAS DE INFORMACAO	339039	0100	40.000,00
13.001.04.121.2015.2680	DESENVOLVER ESTUDOS E PESQUISAS	339039	0100	30.000,00
13.001.19.573.2015.2978	APOIAR A POLITICA DE C.T & I DO ESTADO	339030	0100	25.000,00
13.001.04.122.2015.4013	COORDENAR A IMPLANTACAO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DESCENTRALIZADO	339036	0100	30.000,00
		449051	0100	25.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>			<b>146.810,57</b>
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	146.810,57
	<b>AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA</b>			<b>56.416,97</b>
17.034.10.122.2023.2087	ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	38.962,47
		339039	0100	17.454,50
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES</b>			<b>767.651,92</b>
19.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	31.693,77
		449051	0100	25.000,00
19.001.04.122.1015.2810	MANTER O FUNCIONAMENTO DA CMR	339039	0100	30.000,00
		449052	0100	25.000,00
19.001.23.695.1263.1215	PROMOVER A OFERTA DE TURISMO	339039	0100	40.000,00
19.001.23.695.1263.1218	PROMOVER ACOES DE APOIO COMERCIAL DOS PRODUTOS TURISTICOS	334041	0100	25.000,00
		335041	0100	25.000,00
		339030	0100	25.000,00
		339032	0100	25.000,00
		449052	0100	25.000,00
19.001.04.122.1263.2315	MANTER A ADMINISTRACAO DA UNIDADE	339030	0100	30.000,00
		449052	0100	25.000,00
19.001.20.543.2022.2324	EXECUTAR ACOES DE INFRAESTRUTURA RURAL	334041	0100	15.958,15
		335041	0100	50.000,00
		339039	0100	25.000,00
19.001.20.543.2022.2336	REVITALIZAR A USINA DE CALCARIO	449051	0116	25.000,00
		449052	0116	25.000,00
19.001.16.482.2026.1546	APOIAR REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA	334041	0100	25.000,00
		449052	0100	25.000,00
19.001.23.212.2038.1544	FOMENTAR A INTEGRACAO E COOPERACAO INTERNACIONAL	339014	0100	25.000,00
		339030	0100	25.000,00
19.001.23.693.2038.1545	ATRAIR INVESTIMENTOS INTERNACIONAIS	339039	0100	20.000,00



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

19.001.23.334.2038.1549	FOMENTAR A COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL	339014	0100	25.000,00
		339030	0100	25.000,00
19.001.23.334.2038.1550	APOIAR A MICRO E PEQUENA EMPRESA	339030	0100	25.000,00
		339039	0100	25.000,00
19.001.23.122.2038.1552	IMPLANTAR O OBSERVATORIO ECONOMICO E SOCIAL DE RONDONIA	339030	0100	25.000,00
19.001.23.693.2038.1556	ESTIMULAR AS EXPORTACOES DE RONDONIA	335041	0100	25.000,00
		339014	0100	25.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS</b>			<b>354.300,40</b>
21.001.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	354.300,40
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD</b>			<b>300.000,00</b>
22.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	100.000,00
		339039	0100	200.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS</b>			<b>68.144,57</b>
23.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	68.144,57
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI</b>			<b>1.622.958,30</b>
24.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	5.000,00
		339030	0100	20.000,00
		339036	0100	20.000,00
		339039	0100	152.958,30
24.001.20.334.2014.1086	APOIO AS ACOES DO PRONAT E DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	339014	0100	12.000,00
		339030	0100	39.000,00
		449052	0116	20.000,00
24.001.20.601.2024.1083	REVITALIZAR A CADEIA PRODUTIVA DA FRUTICULTURA	339014	0100	10.000,00
		339030	0100	5.000,00
		339036	0100	5.000,00
		339039	0100	30.000,00
		444042	0100	5.000,00
24.001.20.601.2024.1084	INCENTIVAR A OLERICULTURA	339014	0100	20.000,00
		339030	0100	20.000,00
		339032	0100	35.000,00
		339039	0100	20.000,00
24.001.20.601.2024.1159	INCENTIVAR A PRODUCAO DE ALIMENTOS	339014	0100	40.000,00
		339036	0100	25.000,00
		339039	0100	60.000,00
24.001.20.601.2024.1528	IMPLEMENTAR E TECNIFICAR A CAFEICULTURA	339014	0100	5.000,00
		339030	0100	60.000,00
		339032	0100	35.000,00
		339036	0100	45.000,00
		339039	0100	20.000,00
24.001.21.631.2026.1070	FORTALECIMENTO DO CREDITO FUNDIARIO	339030	0100	5.000,00
24.001.20.606.2026.1177	APOIAR OS SISTEMAS DE CERTIFICACAO DE GARANTIA DA PRODUCAO	339014	0100	5.000,00
		339030	0100	15.000,00
		339039	0100	55.000,00
		449052	0100	5.000,00
24.001.20.543.2026.1178	APROVEITAMENTO DE PASTAGENS DEGRADADAS COM SISTEMA DE PRODUCAO	335041	0100	15.000,00



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

INTEGRADO COM PISCICULTURA E ESSENCIAS  
FLORESTAIS

		339030	0100	35.000,00
24.001.21.631.2026.1532	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO FUNDIARIO E AGRARIO	339014	0100	25.000,00
		339030	0100	10.000,00
		339039	0100	25.000,00
		339039	0116	45.000,00
24.001.20.602.2028.1076	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DA AVICULTURA	339030	0100	5.000,00
		339039	0100	10.000,00
24.001.20.602.2028.1077	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DA OVINOCAPRINOCULTURA	339014	0100	5.000,00
		339035	0100	30.000,00
24.001.20.602.2028.1160	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DA SUINOCULTURA	339030	0100	40.000,00
		339036	0100	10.000,00
		339039	0100	55.000,00
24.001.20.602.2028.1162	PROMOVER RECUPERACAO DAS PASTAGENS DEGRADADAS	339014	0100	7.000,00
		339030	0100	25.000,00
		339036	0100	7.000,00
		339039	0100	35.000,00
24.001.20.606.2028.1172	PROMOVER ESTUDOS DA CADEIA PRODUTIVA AGROPECUARIA	339014	0100	20.000,00
		339035	0100	40.000,00
		339036	0100	5.000,00
		339039	0100	40.000,00
24.001.20.602.2028.1222	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DA CARNE E DO COURO BOVINO	339014	0100	5.000,00
		339030	0100	15.000,00
		339036	0100	5.000,00
		339039	0100	20.000,00
24.001.20.304.2038.1163	CONTROLAR A SANIDADE DA AGROINDUSTRIA FAMILIAR	339014	0100	35.000,00
		339030	0100	35.000,00
		339036	0100	50.000,00
		339039	0100	45.000,00
24.001.20.661.2038.1164	IMPLANTAR AGROINDUSTRIAS	339014	0100	10.000,00
		339030	0100	35.000,00
		339035	0100	25.000,00
		339036	0100	40.000,00
		339039	0100	20.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>7.500.000,00</b>

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO II

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>7.500.000,00</b>
17.012.10.122.1015.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, INDENIZACOES E RESTITUICOES	339092	0100	3.500.000,00
17.012.10.301.1015.0253	APOIAR ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS COM ATUACAO NA AREA DA SAUDE	335041	0100	3.200.000,00
17.012.10.422.1093.4005	ATENDER USUARIOS DO SUS EM SITUACOES EXCEPCIONAIS	339091	0100	800.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>7.500.000,00</b>